

RESOLUÇÃO Nº 080/2019

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **NAIR GARCIA DA SILVA**, formulado em 28 de outubro de 2018, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c. artigo 40, §5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV, em 22 de novembro de 2018;

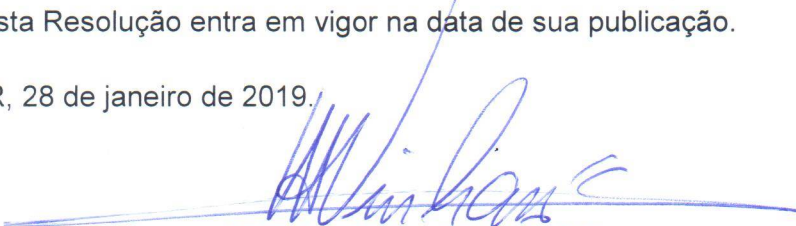
CONSIDERANDO o teor da Certidão Comprobatória dos Requisitos para Concessão de Aposentadoria expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva, em data de 21 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **NAIR GARCIA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 014.717.109-12, ocupante do cargo de Educador Social, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe F, com proventos proporcionais mensais no valor de R\$ 715,94 (setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 28 de janeiro de 2019.



VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018